



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

Professora Eliza Sambiazi Bacchi
e-mail: pmcandido@montealto.net

LEI Nº 1158/06 DE 11 DE AGOSTO DE 2006

(DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL, PARA ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES)

O Senhor **CÉLIO FERRETTI**, Prefeito do Município de Cândido Rodrigues, Estado de São Paulo, Faz saber que a câmara municipal aprovou, e , ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

Artigo 1º - Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do município, um crédito adicional especial no valor de R\$- 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), para ocorrer despesas do centro de inclusão digital, observando-se às classificações Institucional, Econômica e Funcional – programática seguintes:

CREDITOESPECIAL	VALOR
Orgão/Unidade/Func.Progr./Elemento	
2. Poder Executivo	
2.03. Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
13.392.1390.2.040 – Manutenção e Serviços da Biblioteca	
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....	R\$- 85.000,00

TOTAL R\$- 85.000,00

GOVERNO DA RENOVAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

Professora Eliza Sambiasi Bacchi

e-mail: pmcandido@montealto.net

Artigo 2º - As despesas de que trata o artigo anterior, serão cobertas com os recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂNDIDO RODRIGUES, 11 de Agosto de 2006.


Célio Ferretti
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e mandado afixar no átrio municipal nesta data, nos termos do artigo 76, da Lei Orgânica do Município.


Sérgio Antonio Curti
Contador/Secretário

GOVERNO DA RENOVAÇÃO